



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de Julho de 2020.

MENSAGEM Nº 054/2020.

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira

MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação

Exmo. Senhor Presidente:

Exmo. Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos por excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Assistência Social, em função dos créditos nas contas: 8946-x (COVI-19 INCREMENTO PROTEÇÃO BÁSICA), 8945-1 (COVID-19 INCREMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL).

Como há a disponibilidade dos recursos apontados, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 158.733,36 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente;

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

APPROVADO
Em Sessão Ordinária
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 29/07/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1696 de 29/07/2020
Ordem nº 04 de 55/56
Ass. [Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 054 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 158.733,36 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0200-COVID-19	1.033	3.3.90.30.00.00.00.0200	46.533,36
04	01	8	244	0200- COVID-19	1.033	3.3.90.39.00.00.00.0200	30.000,00
TOTAL							76.533,36

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0200- COVID-19	1.034	3.3.90.30.00.00.00.0200	52.200,00
04	01	8	244	0200- COVID-19	1.034	3.3.90.39.00.00.00.0200	30.000,00
TOTAL							82.200,00

Banco do Brasil – Agência: 4647-7

ATIVO				PASSIVO	
				Passivo	
8946-X		76.533,36		Excesso de Arrecadação	158.733,36
8945-1		82.200,00			
TOTAL		158.733,36		TOTAL	158.733,36

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de julho de 2020.

APPROVADO
Em Sessão Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 29/07/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 29 de julho de 2020.

Projetos de Lei

- 051/2020** – Poder Executivo
- 052/2020** – Poder Executivo
- 053/2020** – Poder Executivo
- 054/2020** – Poder Executivo
- 055/2020** – Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de julho de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1696/2020 Data 29/07/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 054/2020

Prazo _____ Terminado do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____

Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____

Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Aprovado em votação única, por unanimidade, em 29/07/2020.